

Eu Paulo de Oliveira Cruz Neto com o CPF 119556427-96; morador do Bairro Rosa Meirelles no município de Itapemirim ES.

Ao ver no município veículos da municipalidade, de sendo utilizados como se fossem particular, ficando final de semana e feriado com funcionários, não prestando serviços, e muitos das vezes o veículo sem identificação que presta serviço ou está alugado, os patrimônios, venho por meio deste pedir aos vereadores que olhem por esse assunto, que seria a plotação dos veículos da municipalidade, para que a própria população possa ajudar a fiscalizar esse abuso com os recursos públicos.
Desde já agradeço a atenção!

Paulo de Oliveira
Obs! segue em anexo a lei N° 1324/1994.
999170718

24/04/2023



LEI Nº 1324, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1994

DISPÕE SOBRE FIXAÇÃO DE LOGOTIPO NOS VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a fixar nos veículos de propriedade da municipalidade o "logotipo" que apresenta o Município de Itapemirim, constando, ainda, a qual Secretaria encontra-se à disposição.

Art. 2º - Fica obrigado também, a fixar nos vidros de veículos alugados pela municipalidade, adesivos dispondo o exposto no artigo 1º.

Art. 3º - O Executivo Municipal terá o prazo de trinta dias para o cumprimento desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Itapemirim-ES, 30 de Novembro de 1994.

JORGE CARDOZO BECHARA
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Itapemirim.

